



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2025 – CPL/AM.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 021/2025-GAB/PMAM de 08/01/2025 publicado no DOM em 09/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Orgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 08/04/2025 às 23h59min, pelo site www.licitaaltamirama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 14/04/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Altamira do Maranhão – www.licitaaltamirama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitaaltamirama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim <input checked="" type="checkbox"/> ou Não <input type="checkbox"/>
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.



Participação de Consórcio:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Apresentação de Amostras:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Visita Técnica:	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Clayton Rodrigues do Carmo
Autoridade Competente: Marton Sands Câmara Pageú
Endereço: Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão - MA
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME /

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim <input type="checkbox"/> Lotes/Itens: Não <input checked="" type="checkbox"/>
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> (Local ou Regional) Não <input type="checkbox"/>



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Abreviações

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para
MEI/ME/EPP SUBCONT –
Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla
Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla
Participação



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025
PARTE GERAL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
ww.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br as declarações do sistema de acordo com a condição da licitante.

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME /**



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no



pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
ww.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente,



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Altamira do Maranhão** - www.licitaaltamirama.com.br

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará

e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Documentação**" do **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação, localizada Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão - MA.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrealizável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela



Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1.** Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4.** Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.
- 11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em:

(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Verificada a inexistência impeditivas de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo



112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de**



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou



o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e



homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Altamira do Maranhão** - www.licitaaltamirama.com.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, www.licitaaltamirama.com.br

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no Portal Licita Altamira do Maranhão – www.licitaaltamirama.com.br

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, www.licitaaltamirama.com.br

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Maranhão (MA), 21 de Março de 2025.

Gilson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação das diversas Secretarias.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção e operação de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação se deve, principalmente, à escassez e inadequação das peças e acessórios disponíveis no mercado local. Esta problemática compromete significativamente a capacidade da administração pública em realizar serviços essenciais, tais como coleta de lixo, transporte escolar, manutenção de vias públicas e outros serviços que dependem da mobilidade e funcionalidade dessa frota.

3.2. A identificação precisa desse problema é fundamental para o entendimento da demanda existente. A insuficiência e a inadequação das peças não só atrasam as manutenções necessárias, mas também levam a paradas não programadas dos veículos, impactando diretamente na prestação de serviços à população. As limitações no acesso a peças de reposição adequadas resultam em aumento nos custos operacionais e podem gerar riscos à segurança dos servidores públicos e à população.

3.3. Sob a perspectiva do interesse público, é imperativo que a Prefeitura atenda a essa necessidade de forma eficaz. O pleno funcionamento da frota está intimamente ligado à qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, influenciando aspectos fundamentais do cotidiano da população, como a limpeza



urbana e o transporte seguro e eficiente. A dificuldade na manutenção dos veículos pode acarretar prejuízos diretos à saúde pública e ao bem-estar social, uma vez que serviços essenciais ficam comprometidos quando os veículos estão fora de operação.

3.4. Portanto, a necessidade de melhoria na gestão da frota por meio do acesso a peças e acessórios adequados não é apenas um desafio logístico, mas uma questão de responsabilidade do poder público em garantir que os serviços essenciais continuem a ser prestados de maneira adequada e contínua à comunidade. O atendimento a essa demanda estará, assim, em consonância com os princípios da eficiência e efetividade na administração pública, promovendo um ambiente mais propício para o desenvolvimento social e econômico de Altamira do Maranhão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

3.1.1.A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1	AMBULÂNCIA	HILLUX	ROZ4F96	2023	SAÚDE
			SJT4E17	2024	SAÚDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
1	AMORTECEDOR DIANT HG41358	8	UNID.	671,12	5.368,96
2	AMORTECEDOR DIANT HG41360	8	UNID.	580,73	4.645,84
3	BANDEJA DIANT INF L/D NBJ7004D	8	UNID.	1.301,04	10.408,32
4	BANDEJA DIANT INF L/E NBJ7004E	8	UNID.	1.263,91	10.111,28
5	BIELETA DIANT L/D BTC22112	10	UNID.	116,94	1.169,40
6	BIELETA DIANT L/E BTC22111	10	UNID.	117,71	1.177,10
7	BOMBA DAGUA 20271	4	UNID.	870,64	3.482,56
8	BOMBA DE OLEO 24475	4	UNID.	1.484,49	5.937,96
9	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA 46666	4	UNID.	1.154,61	4.618,44
10	BUCHA BAND INF 05/GRD NB17006	20	UNID.	155,77	3.115,40
11	BUCHA BAND INF 05/PEQ NB17005	20	UNID.	114,97	2.299,40
12	BUCHA BAND INF 16/GRD MB791	20	UNID.	152,05	3.041,00
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO CFTH001	12	UNID.	809,10	9.709,20
14	CILINDRO RODA TRAS C3531	12	UNID.	131,97	1.583,64
15	CILINDRO RODA TRAS CL7531	12	UNID.	465,60	5.587,20
16	CINTA AIRBAG 387100008	6	UNID.	179,09	1.074,54



17	DISCO DE FREIO DIANT BD4113	20	UNID.	314,31	6.286,20
18	DISCO DE FREIO DIANT HF512	20	UNID.	475,73	9.514,60
19	DISCO DE FREIO VENT TRAZEIRO RCDI10540	20	UNID.	475,93	9.518,60
20	FILTRO DE AR JFA02922	12	UNID.	119,27	1.431,24
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC206	12	UNID.	118,04	1.416,48
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC283	12	UNID.	115,73	1.388,76
23	IMPULSOR DE PARTIDA F000AL2281	10	UNID.	232,61	2.326,10
24	INDUZIDO DE PARTIDA F000AL2766	6	UNID.	597,43	3.584,58
25	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD/LE ASEC08004	8	UNID.	1.150,36	9.202,88
26	JUNTA HOMOCINETICA NJH55K060	8	UNID.	963,31	7.706,48
27	KIT EMBREAGEM 3000954367	6	UNID.	2.903,60	17.421,60
28	LANTERNA TRAS LD PL10040127	16	UNID.	531,09	8.497,44
29	LANTERNA TRAS LE PL10040227	16	UNID.	543,06	8.688,96
30	MOTOR DE PARTIDA 67020	6	UNID.	1.414,43	8.486,58
31	PALHETA DE PARA BRISA 340	8	UNID.	117,15	937,20
32	PASTILHA DE FREIO DIANT PD528	8	UNID.	483,85	3.870,80
33	PIVO DE SUSPENSÃO INF 503169	16	UNID.	233,02	3.728,32
34	PIVO DE SUSPENSÃO SUP 503168	16	UNID.	172,78	2.764,48
35	RADIADOR	4	UNID.	2.063,53	8.254,12
TOTAL DO LOTE					188.355,66
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
2	AMBULÂNCIA	STRADA	PTI6117	2018	SAÚDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
36	AMORTECEDOR TRAZEIRO	4	UNID.	279,63	1.118,52
37	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	UNID.	350,52	1.402,08
38	AUTOMATICO	4	UNID.	267,74	1.070,96
39	BANDEJA SUSP LE	3	UNID.	268,88	806,64
40	BANDEJA SUSP LD	3	UNID.	269,44	808,32
41	BICO INJETOR	3	UNID.	161,77	485,31
42	BIELA MOTOR	4	UNID.	338,61	1.354,44
43	BIELETA SUSPENSAO	4	UNID.	72,61	290,44
44	BLOCO MOTOR	4	UNID.	2.193,05	8.772,20
45	BOMBA DAGUA	6	UNID.	194,16	1.164,96
46	BOBINA CAMPO	6	UNID.	258,68	1.552,08
47	BOMBA COMBUSTIVEL	6	UNID.	223,36	1.340,16
48	BOMBA HIDRAULICA	6	UNID.	365,38	2.192,28
49	BOMBA OLEO	6	UNID.	404,04	2.424,24
50	BICO INJETOR	4	UNID.	174,65	698,60
51	BRONZE BIELA	4	UNID.	170,98	683,92
52	BRONZE MANCAL	4	UNID.	143,74	574,96



53	CABECOTE MOTOR	2	UNID.	2.033,89	4.067,78
54	CABO FREIO MAO TRAZ	4	UNID.	104,13	416,52
55	CABO BATERIA	4	UNID.	95,53	382,12
56	CARTER	4	UNID.	212,37	849,48
57	CIL EMBREAGEM	4	UNID.	159,16	636,64
58	CORREIA ALTERNADOR	4	UNID.	50,48	201,92
59	CORREIA DENTADA	4	UNID.	85,69	342,76
60	COXIM AMORTECEDOR	4	UNID.	137,37	549,48
61	COXIM MOTOR	4	UNID.	135,69	542,76
62	CRUZETA	4	UNID.	75,69	302,76
63	CUBO RODA	6	UNID.	144,28	865,68
64	DOBRADICA CAPU	4	UNID.	126,24	504,96
65	DISCO FREIO DIANT	8	UNID.	126,20	1.009,60
66	DISCO FREIO TRAZ	8	UNID.	145,68	1.165,44
67	ESTATOR ALTERNADOR	4	UNID.	194,32	777,28
68	EIXO COMANDO VALVULA	4	UNID.	267,65	1.070,60
69	EIXO BENDIX	4	UNID.	105,07	420,28
70	ELEVADOR VIDRO LE	5	UNID.	179,47	897,35
71	ELEVADOR VIDRO LD	5	UNID.	197,13	985,65
72	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	UNID.	279,20	1.116,80
73	ESTATOR ALTERNADOR	3	UNID.	329,06	987,18
74	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	UNID.	33,10	132,40
75	FECHADURA CAPU	4	UNID.	169,66	678,64
76	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UNID.	225,48	901,92
77	JUNTA HOMOCINETICA	6	UNID.	198,37	1.190,22
78	JUNTA MOTOR	6	UNID.	232,50	1.395,00
79	KIT BATEDOR	4	UNID.	40,02	160,08
80	KIT EMBREAGEM	4	UNID.	353,86	1.415,44
81	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	12	UNID.	54,65	655,80
82	PARABRISA	4	UNID.	492,79	1.971,16
83	PARA-CHOQUE DIANT	2	UNID.	501,22	1.002,44
84	PARA-CHOQUE TRAEIRO	2	UNID.	541,78	1.083,56
85	PASTILHAS FREIO DIANT	10	UNID.	70,22	702,20
86	PASTILHA FREIO TRAZ	10	UNID.	190,92	1.909,20
87	PINCA FREIO DIANT	4	UNID.	382,52	1.530,08
88	PINCA FREIO TRAZ	4	UNID.	495,01	1.980,04
89	PISTAO MOTOR	2	UNID.	804,72	1.609,44
90	PIVO SUSPENSAO	8	UNID.	61,99	495,92
91	PLACA DIODO	4	UNID.	386,83	1.547,32
92	POLIA VIRABREQUIM	4	UNID.	192,50	770,00
93	PORTA LD	2	UNID.	4.571,33	9.142,66



94	PORTA LE	2	UNID.	1.120,61	2.241,22
95	PORTA TRAZEIRA	2	UNID.	1.359,36	2.718,72
96	RADIADOR	2	UNID.	367,39	734,78
97	RELÉ	5	UNID.	45,66	228,30
98	ROLAMENTO RODA	8	UNID.	105,53	844,24
99	SENSOR ORTACAO	4	UNID.	112,99	451,96
100	SENSOR TEMPERATURA	4	UNID.	1.039,45	4.157,80
101	TAMPA ALTERNADOR	5	UNID.	161,82	809,10
102	TAMPA MOTOR PARTIDA	5	UNID.	188,75	943,75
103	TAMPA VALVULA	4	UNID.	296,28	1.185,12
104	TERMINAL DIRECAO	8	UNID.	80,54	644,32
105	TURBINA	4	UNID.	910,18	3.640,72
106	VALVULA ADMISSAO	4	UNID.	72,22	288,88
107	VIDRO PORTA DT LD	3	UNID.	195,22	585,66
108	VIDRO PORTA DT LE	3	UNID.	197,56	592,68
109	ELEVADOR VIDRO LE	6	UNID.	223,74	1.342,44
110	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	UNID.	264,30	1.057,20
111	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	UNID.	269,12	1.076,48
112	VOLANTE MOTOR	4	UNID.	635,61	2.542,44
TOTAL DO LOTE					101.192,48
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
3	AMBULÂNCIA	DOBLO	NXK1718	2011	SAÚDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
113	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID.	582,49	2.329,96
114	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	UNID.	614,42	2.457,68
115	AUTOMATICO	3	UNID.	490,50	1.471,50
116	BALANCIM	4	UNID.	273,92	1.095,68
117	BANDEJA SUSP LE	4	UNID.	573,56	2.294,24
118	BANDEJA SUSP LD	4	UNID.	573,56	2.294,24
119	BICO INJETOR	3	UNID.	2.708,88	8.126,64
120	BIELA MOTOR	6	UNID.	703,11	4.218,66
121	BIELETA SUSPENSAO	4	UNID.	133,53	534,12
122	BOMBA DAGUA	4	UNID.	495,28	1.981,12
123	BOBINA CAMPO	4	UNID.	382,73	1.530,92
124	BOMBA COMBUSTIVEL	5	UNID.	634,28	3.171,40
125	BOMBA HIDRAULICA	3	UNID.	1.550,29	4.650,87
126	BOMBA OLEO	3	UNID.	1.238,88	3.716,64
127	BICO INJETOR	2	UNID.	1.182,78	2.365,56
128	BRONZE BIELA	4	UNID.	485,06	1.940,24
129	BRONZE MANCAL	4	UNID.	593,47	2.373,88



130	CABECOTE MOTOR	1	UNID.	5.341,67	5.341,67
131	CABO FREIO MAO TRAZ	7	UNID.	284,70	1.992,90
132	CABO BATERIA	10	UNID.	147,26	1.472,60
133	CARTER	4	UNID.	906,49	3.625,96
134	CIL EMBREAGEM	5	UNID.	495,26	2.476,30
135	CORREIA ALTERNADOR	6	UNID.	195,22	1.171,32
136	CORREIA DENTADA	6	UNID.	281,86	1.691,16
137	COXIM AMORTECEDOR	4	UNID.	288,53	1.154,12
138	COXIM MOTOR	4	UNID.	217,49	869,96
139	CUBO RODA	4	UNID.	584,75	2.339,00
140	DOBRADICA CAPU	4	UNID.	280,35	1.121,40
141	DISCO FREIO DIANT	4	UNID.	228,97	915,88
142	DISCO FREIO TRAZ	4	UNID.	229,08	916,32
143	EIXO COMANDO VALVULA	2	UNID.	2.639,86	5.279,72
144	EIXO BENDIX	4	UNID.	291,26	1.165,04
145	ELEVADOR VIDRO LE	4	UNID.	395,10	1.580,40
146	ELEVADOR VIDRO LD	4	UNID.	396,93	1.587,72
147	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	UNID.	570,19	2.280,76
148	ESTATOR ALTERNADOR	4	UNID.	377,03	1.508,12
149	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	UNID.	147,08	588,32
150	FECHADURA CAPU	4	UNID.	275,69	1.102,76
151	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UNID.	375,28	1.501,12
152	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNID.	479,00	1.916,00
153	JUNTA MOTOR	4	UNID.	913,03	3.652,12
154	KIT BATEDOR	4	UNID.	171,78	687,12
155	KIT EMBREAGEM	2	UNID.	3.256,47	6.512,94
156	MANGOTE RAD INFERIOR	4	UNID.	268,17	1.072,68
157	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	UNID.	313,81	1.255,24
158	MOLA	4	UNID.	282,62	1.130,48
159	MOLA PNEUMÁTICA	4	UNID.	407,16	1.628,64
160	PARABRISA	2	UNID.	2.530,68	5.061,36
161	PARA-CHOQUE DIANT	2	UNID.	2.933,05	5.866,10
162	PARACHOQUE TRAEIRO	2	UNID.	2.648,05	5.296,10
163	PASTILHAS FREIO DIANT	4	UNID.	205,97	823,88
164	PASTILHA FREIO TRAZ	4	UNID.	223,99	895,96
165	PINCA FREIO DIANT	4	UNID.	593,97	2.375,88
166	PINCA FREIO TRAZ	4	UNID.	486,62	1.946,48
167	PISTAO MOTOR	4	UNID.	2.293,01	9.172,04
168	PIVO SUSPENSAO	4	UNID.	190,90	763,60
169	PLACA DIODO	4	UNID.	272,74	1.090,96
170	POLIA VIRABREQUIM	4	UNID.	921,77	3.687,08



171	PORTA LD	2	UNID.	2.808,22	5.616,44
172	PORTA LE	2	UNID.	2.808,22	5.616,44
173	PORTA TRAZEIRA	2	UNID.	3.641,26	7.282,52
174	RADIADOR	4	UNID.	1.562,59	6.250,36
175	RELÉ	4	UNID.	71,50	286,00
176	REPARO PINCA DIANTEIRA	7	UNID.	112,66	788,62
177	REPARO PINCA TRASEIRO	7	UNID.	112,66	788,62
178	RESERVATORIO ÁGUA	4	UNID.	296,96	1.187,84
179	RETROVISOR LE	2	UNID.	1.358,01	2.716,02
180	RETROVISOR LD	2	UNID.	1.358,00	2.716,00
181	RETROVISOR INTERNO	4	UNID.	290,70	1.162,80
182	ROLAMENTO ALTERNADOR	12	UNID.	83,83	1.005,96
183	ROLAMENTO RODA	12	UNID.	172,12	2.065,44
184	ROTOR	3	UNID.	482,88	1.448,64
185	SENSOR ROTACAO	4	UNID.	378,89	1.515,56
186	SENSOR TEMPERATURA	4	UNID.	388,36	1.553,44
187	SUPORTE ESCOVA	4	UNID.	279,39	1.117,56
188	TAMPA VALVULA	2	UNID.	2.417,52	4.835,04
189	TERMINAL DIRECAO	8	UNID.	195,18	1.561,44
190	TURBINA	1	UNID.	5.531,60	5.531,60
191	VIDRO PORTA DT LD	4	UNID.	524,90	2.099,60
192	VIDRO PORTA DT LE	4	UNID.	386,90	1.547,60
193	ELEVADOR VIDRO LE	4	UNID.	453,03	1.812,12
194	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	4	UNID.	494,94	1.979,76
195	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	4	UNID.	494,94	1.979,76
196	VOLANTE MOTOR	1	UNID.	3.717,34	3.717,34

TOTAL DO LOTE

211.253,08

LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
4	AMBULÂNCIA	RENAULT	PTS1699	2021	SAÚDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
197	ALTERNADOR	6	UNID.	1.430,96	8.585,76
198	ANEL SEGUIMENTO	8	UNID.	1.431,97	11.455,76
199	AUTOMATICO	4	UNID.	1.432,99	5.731,96
200	BICO INJETOR	8	UNID.	1.434,00	11.472,00
201	BOMBA DAGUA	8	UNID.	1.435,01	11.480,08
202	BOMBA INJETORA	2	UNID.	1.436,03	2.872,06
203	BOMBA OLEO	4	UNID.	1.437,04	5.748,16
204	BRONZE BIELA	2	UNID.	1.438,06	2.876,12
205	BRONZE MANCAL	2	UNID.	1.439,07	2.878,14
206	CALHA RODA	8	UNID.	1.440,09	11.520,72



207	CAMISA MOTOR	8	UNID.	1.441,10	11.528,80
208	CHAVE SETA	8	UNID.	1.442,11	11.536,88
209	CHAVE LUZ	8	UNID.	1.443,13	11.545,04
210	CIL AUX EMBREAGEM	8	UNID.	1.444,14	11.553,12
211	CIL MESTRE EMBREAGEM	8	UNID.	1.445,16	11.561,28
212	CORREIA ALTERNADOR	8	UNID.	1.446,17	11.569,36
213	CRUZETA CARDAN	8	UNID.	1.447,18	11.577,44
214	DISCO EMBREAGEM	8	UNID.	1.448,20	11.585,60
215	EIXO BENDIX	8	UNID.	1.449,21	11.593,68
216	EIXO PILOTO	4	UNID.	1.450,23	5.800,92
217	FAROL LD	4	UNID.	1.451,24	5.804,96
218	FAROL LE	4	UNID.	1.452,26	5.809,04
219	FILTRO AR	10	UNID.	1.453,27	14.532,70
220	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UNID.	1.454,28	14.542,80
221	FILTRO OLEO	10	UNID.	1.455,30	14.553,00
222	FREZADO TRANSMISSAO	8	UNID.	1.456,31	11.650,48
223	INDUZIDO	8	UNID.	1.457,33	11.658,64
224	JUNTA MOTOR	8	UNID.	1.458,34	11.666,72
225	KIT EMBREAGEM	8	UNID.	1.459,35	11.674,80
226	LANTERNA DIANT	8	UNID.	1.460,37	11.682,96
227	LANTERNA TRAS	8	UNID.	1.461,38	11.691,04
228	LONA FREIO DIANT	8	UNID.	1.462,40	11.699,20
229	LONA FREIO TRAS	8	UNID.	1.463,41	11.707,28
230	LUVA CX MARCHA	8	UNID.	1.464,43	11.715,44
231	LUVA TRANSMISSAO	8	UNID.	1.465,44	11.723,52
232	MOLA TAMANCA	8	UNID.	1.466,45	11.731,60
233	MOTOR PARTIDA	8	UNID.	1.467,47	11.739,76
234	PARAFUSO RODA TRAS	8	UNID.	1.468,48	11.747,84
235	PISTAO MOTOR	4	UNID.	1.469,50	5.878,00
236	PLATO EMBREAGEM	4	UNID.	1.470,51	5.882,04
237	RADIADOR	6	UNID.	1.471,52	8.829,12
238	RESERVATORIO ÁGUA	8	UNID.	1.472,54	11.780,32
239	RETROVISOR LD/LE	4	UNID.	1.473,55	5.894,20
240	ROLAMENTO CARDAN	8	UNID.	1.474,57	11.796,56
241	ROLAMENTO DIANT EXT	8	UNID.	1.475,58	11.804,64
242	ROLAMENTO DIANT INT	8	UNID.	1.476,60	11.812,80
243	ROLETE TAMANCA	8	UNID.	1.477,61	11.820,88
244	SEMI EIXO	4	UNID.	1.478,62	5.914,48
245	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	8	UNID.	1.479,64	11.837,12
246	TAMANCA FREIO DIANT	8	UNID.	1.480,65	11.845,20
247	TAMANCA FREIO TRAS	8	UNID.	1.481,67	11.853,36



248	TAMBOR FREIO DIANT	8	UNID.	1.482,68	11.861,44
249	TAMBOR FREIO TRAS	8	UNID.	1.483,69	11.869,52
250	TAMPA RESERVATORIO	8	UNID.	1.484,71	11.877,68
251	TENSOR ALTERNADOR	8	UNID.	1.485,72	11.885,76
252	TURBINA	2	UNID.	1.486,74	2.973,48
TOTAL DO LOTE					596.221,26
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
5	ÔNIBUS	NEOBUS	PTO4721	2019	EDUCAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
253	AMORTECEDOR DIANT 45095	16	UNID.	676,23	10.819,68
254	AMORTECEDOR TRASEIRO L12473	16	UNID.	291,09	4.657,44
255	BARRA DIREÇÃO LB302	16	UNID.	533,14	8.530,24
256	BOLSA DE SUSPENSAO 3205	16	UNID.	258,90	4.142,40
257	BOMBA DGUA CAMINHOS TRUCKS 20120	14	UNID.	598,63	8.380,82
258	CABO ACELERADOR 60168	22	UNID.	113,81	2.503,82
259	CATRACA DE FREIO TRAZ 1089186	15	UNID.	480,40	7.206,00
260	CHAVE LIMPADORA IM11125	24	UNID.	90,16	2.163,84
261	COLAR EMBREAGEM HCS05P05	10	UNID.	678,54	6.785,40
262	CONJUNTO CRUZETA HCZ264	24	UNID.	206,30	4.951,20
263	ESTATOR ALTERNADOR 12V MA202354	10	UNID.	550,59	5.505,90
264	FILTRO COMB SEP ÁGUA RACOR 53015	48	UNID.	179,60	8.620,80
265	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE OC282	48	UNID.	108,37	5.201,76
266	HELICE VENTILADOR V906	16	UNID.	149,60	2.393,60
267	INTERRUPTOR DE FREIO 3R358	18	UNID.	88,75	1.597,50
268	INTERRUPTOR DE ÓLEO 3R3326	18	UNID.	85,24	1.534,32
269	INTERRUPTOR DE RÉ 3R4467	18	UNID.	86,48	1.556,64
270	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA 8049C	18	UNID.	148,17	2.667,06
271	LONA DE FREIO 0134T	25	UNID.	350,05	8.751,25
272	LONA DE FREIO DIANT/TRAS	25	UNID.	199,60	4.990,00
273	MANGOTE INTERCOOLER FX9083	56	UNID.	86,66	4.852,96
274	POLIA TENSOURA AUXILIAR 54128NL	40	UNID.	113,65	4.546,00
275	POLIA TENSOURA REFIL 47018ROR	40	UNID.	179,49	7.179,60
276	RETENTOR DIFERENCIAL EXTERNO 1373N	48	UNID.	99,83	4.791,84
277	ROTOR ALTERNADOR 88R421	15	UNID.	481,25	7.218,75
278	SAPATA FREIO A AR S/LONA DIANT SPT302	56	UNID.	361,62	20.250,72
279	SAPATA FREIO DIANT/TRAS/ S/ROLETE S237A	56	UNID.	262,29	14.688,24
280	SENSOR DE ROTAÇÃO 0281002411M	24	UNID.	362,68	8.704,32
281	SENSOR VELOCIDADE 4307353	24	UNID.	391,64	9.399,36
282	SUPORTE DIANTEIRO PARTE TRASEIRA SC04023	48	UNID.	157,68	7.568,64
283	TAMBOR DE FREIO 3175	32	UNID.	848,05	27.137,60



284	TENSIONADOR DE CORREIA 47018FE	24	UNID.	301,54	7.236,96
TOTAL DO LOTE					226.534,66
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
6	ÔNIBUS	VOLARE	PSV2123	2011	EDUCAÇÃO
			OJO5604	2016	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
285	ALTERNADOR	4	UNID.	3.380,27	13.521,08
286	ANEL SEGUIMENTO	8	UNID.	343,14	2.745,12
287	AUTOMATICO	6	UNID.	361,87	2.171,22
288	BICO INJETOR	4	UNID.	1.810,69	7.242,76
289	BOMBA DAGUA	8	UNID.	715,36	5.722,88
290	BOMBA INJETORA	2	UNID.	5.592,26	11.184,52
291	BOMBA OLEO	5	UNID.	630,81	3.154,05
292	BRONZE BIELA	5	UNID.	581,10	2.905,50
293	BRONZE MANCAL	8	UNID.	725,43	5.803,44
294	CALHA RODA	5	UNID.	371,10	1.855,50
295	CAMISA MOTOR	5	UNID.	362,98	1.814,90
296	CHAVE SETA	4	UNID.	356,99	1.427,96
297	CHAVE LUZ	4	UNID.	418,16	1.672,64
298	CIL AUX EMBREAGEM	6	UNID.	619,63	3.717,78
299	CIL MESTRE EMBREAGEM	6	UNID.	854,13	5.124,78
300	CORREIA ALTERNADOR	6	UNID.	210,36	1.262,16
301	CRUZETA CARDAN	6	UNID.	368,49	2.210,94
302	DISCO EMBREAGEM	8	UNID.	485,92	3.887,36
303	EIXO BENDIX	6	UNID.	297,89	1.787,34
304	EIXO PILOTO	4	UNID.	2.090,95	8.363,80
305	FAROL LD	6	UNID.	724,09	4.344,54
306	FAROL LE	6	UNID.	724,09	4.344,54
307	FILTRO AR	10	UNID.	274,64	2.746,40
308	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UNID.	148,21	1.482,10
309	FILTRO OLEO	10	UNID.	117,40	1.174,00
310	FREZADO TRANSMISSAO	12	UNID.	481,41	5.776,92
311	INDUZIDO	10	UNID.	416,12	4.161,20
312	JUNTA MOTOR	8	UNID.	710,62	5.684,96
313	KIT EMBREAGEM	6	UNID.	2.557,41	15.344,46
314	LANTERNA DIANT	4	UNID.	213,69	854,76
315	LANTERNA TRAS	4	UNID.	357,33	1.429,32
316	LONA FREIO DIANT	12	UNID.	354,68	4.256,16
317	LONA FREIO TRAS	12	UNID.	285,24	3.422,88
318	LUVA CX MARCHA	6	UNID.	605,03	3.630,18



319	LUVA TRANSMISSAO	6	UNID.	632,65	3.795,90
320	MOTOR PARTIDA	5	UNID.	1.785,42	8.927,10
321	PARABRISA	4	UNID.	1.557,35	6.229,40
322	PARAFUSO RODA DIANT	30	UNID.	72,91	2.187,30
323	PARAFUSO RODA TRAS	30	UNID.	80,78	2.423,40
324	PISTAO MOTOR	12	UNID.	1.131,71	13.580,52
325	PLATO EMBREAGEM	4	UNID.	2.613,89	10.455,56
326	RADIADOR	2	UNID.	2.653,14	5.306,28
327	RESERVATORIO ÁGUA	12	UNID.	391,89	4.702,68
328	RETROVISOR LD/LE	8	UNID.	235,70	1.885,60
329	ROLAMENTO CARDAN	15	UNID.	371,21	5.568,15
330	ROLAMENTO DIANT EXT	15	UNID.	356,04	5.340,60
331	ROLAMENTO DIANT INT	15	UNID.	306,36	4.595,40
332	ROLETE TAMANCA	10	UNID.	269,02	2.690,20
333	SEMI EIXO	10	UNID.	912,61	9.126,10
334	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	30	UNID.	293,29	8.798,70
335	TAMANCA FREIO DIANT	6	UNID.	299,32	1.795,92
336	TAMANCA FREIO TRAS	6	UNID.	293,18	1.759,08
337	TAMBOR FREIO DIANT	6	UNID.	1.105,03	6.630,18
338	TAMBOR FREIO TRAS	6	UNID.	989,99	5.939,94
339	TENSOR ALTERNADOR	5	UNID.	378,68	1.893,40
340	TURBINA	5	UNID.	5.759,53	28.797,65
TOTAL DO LOTE					288.657,21
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
7	CAMINHÃO	IVECO	OXR1418	2014	ADMINIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
341	AMORT DIANT	6	UNID.	730,90	4.385,40
342	ARO RODA	4	UNID.	1.032,10	4.128,40
343	BARRA DIRECAO	5	UNID.	1.257,70	6.288,50
344	BASE MOTOR	7	UNID.	579,65	4.057,55
345	BATERIA 150AH	5	UNID.	594,68	2.973,40
346	BICO INJETOR	5	UNID.	1.413,27	7.066,35
347	BOMBA DAGUA	4	UNID.	810,08	3.240,32
348	BOMBA INJETORA	2	UNID.	5.713,38	11.426,76
349	BOMBA OLEO	4	UNID.	1.321,21	5.284,84
350	CAIXA BATERIA	5	UNID.	469,09	2.345,45
351	CRUZETA CARDAN	5	UNID.	363,69	1.818,45
352	CUICA FREIO	5	UNID.	499,73	2.498,65
353	EIXO PILOTO	5	UNID.	2.580,57	12.902,85
354	ENGRENAGEM RE	5	UNID.	665,54	3.327,70



355	FAROL LD/LE	5	UNID.	593,81	2.969,05
356	FILTRO AR	10	UNID.	193,53	1.935,30
357	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UNID.	140,71	1.407,10
358	FREZADO CARDAN	5	UNID.	329,39	1.646,95
359	JUNTA MOTOR	5	UNID.	630,85	3.154,25
360	KIT EMBREAGEM	2	UNID.	3.447,24	6.894,48
361	KIT MOTOR	2	UNID.	3.447,28	6.894,56
362	LONA FREIO	8	UNID.	260,22	2.081,76
363	LUVA CARDAN	5	UNID.	344,03	1.720,15
364	PARABRISA	2	UNID.	1.686,98	3.373,96
365	RADIADOR	2	UNID.	2.870,19	5.740,38
366	RETROVISOR LD/LE	5	UNID.	370,28	1.851,40
367	RODA	4	UNID.	413,73	1.654,92
368	ROL CENTRO	5	UNID.	264,44	1.322,20
369	SAPATA FREIO	5	UNID.	289,83	1.449,15
370	SUP BOIADEIRO	5	UNID.	390,07	1.950,35
371	TAMBOR FREIO	5	UNID.	670,68	3.353,40
372	TAMBOR FREIO DIANT	5	UNID.	735,23	3.676,15
373	TAMBOR FREIO TRAS	7	UNID.	752,79	5.269,53
374	TERMINAL DIRECAO	8	UNID.	196,51	1.572,08
TOTAL DO LOTE					131.661,74
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
8	MOTONIVELADORA PATROL	CASE		2014	ADMINIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
375	BICO INJETOR	1	UNID.	2.211,82	2.211,82
376	BOMBA COMANDO DA VALVULA	2	UNID.	3.564,46	7.128,92
377	BOMBA DAGUA	2	UNID.	1.817,14	3.634,28
378	BOMBA OLEO	2	UNID.	2.880,48	5.760,96
379	BOMBA TRANSM 6Y-6712	2	UNID.	4.258,46	8.516,92
380	BRONZE BIELA	4	UNID.	630,13	2.520,52
381	BRONZE MANCAL	4	UNID.	859,78	3.439,12
382	BUCHA BIELA	5	UNID.	340,72	1.703,60
383	DISCO 6Y- 7968	5	UNID.	637,22	3.186,10
384	DISCO 6Y- 1300	5	UNID.	579,21	2.896,05
385	DISCO 6Y- 7922	5	UNID.	675,92	3.379,60
386	ENGRENAGEM IT- 1842	5	UNID.	730,24	3.651,20
387	FILTRO COMB PSC 745	6	UNID.	139,93	839,58
388	FILTRO DIESEL	6	UNID.	163,45	980,70
389	FILTRO LUB	6	UNID.	192,09	1.152,54
390	FILTRO LUB PSL277	6	UNID.	136,17	817,02



391	FILTRO TRANSMISSAO	6	UNID.	186,94	1.121,64
392	GUIA VALVULA	5	UNID.	330,02	1.650,10
393	JUNTA MOTOR	3	UNID.	2.087,26	6.261,78
394	KIT MOTOR	2	UNID.	4.382,93	8.765,86
395	KIT VEDACAO	5	UNID.	311,70	1.558,50
396	OLEO 140/20L	8	UNID.	609,26	4.874,08
397	OLEO 30/20L	8	UNID.	905,83	7.246,64
398	OLEO 40/20L	8	UNID.	607,67	4.861,36
399	OLEO 50/50L	8	UNID.	796,66	6.373,28
400	OLEO 90/20L	8	UNID.	659,53	5.276,24
401	TURBINA	1	UNID.	4.748,63	4.748,63
402	VALV ADMISSAO	4	UNID.	244,55	978,20
TOTAL DO LOTE					105.535,24
LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
9	RETROESCAVADEIRA	JBC		2013	ADMINIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
403	ANEL VEDACAO	6	UNID.	336,97	2.021,82
404	BICO INJETOR	5	UNID.	1.795,70	8.978,50
405	BOMBA DAGUA	4	UNID.	2.468,07	9.872,28
406	BOMBA INJETORA	2	UNID.	4.654,03	9.308,06
407	BOMBA OLEO	4	UNID.	1.896,34	7.585,36
408	BOMBA TRASNFERENCIA	5	UNID.	2.513,59	12.567,95
409	BRONZE BIELA	4	UNID.	705,57	2.822,28
410	BRONZE MANCAL	4	UNID.	750,99	3.003,96
411	BUCHA BIELA	10	UNID.	185,81	1.858,10
412	CAMISA MOTOR	10	UNID.	414,60	4.146,00
413	COLA SILICONE (PRETO)	16	UNID.	71,42	1.142,72
414	CRUZETA BASCULANTE	10	UNID.	164,70	1.647,00
415	ENGRENAGEM	10	UNID.	709,85	7.098,50
416	FILTRO AR	12	UNID.	217,22	2.606,64
417	FILTRO OLEO	12	UNID.	147,08	1.764,96
418	JUNTA MOTOR	4	UNID.	1.917,77	7.671,08
419	PISTAO MOTOR	5	UNID.	1.356,86	6.784,30
420	RETENTOR EIXO PILOTO	5	UNID.	197,76	988,80
421	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	UNID.	337,38	3.373,80
422	TURBINA	1	UNID.	5.826,53	5.826,53
TOTAL DO LOTE					101.068,64
LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
10	RETROESCAVADEIRA	COYOTE		2017	ADMINIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.



423	BATENTE TRASEIRO	5	UNID.	58,03	290,15
424	BICO INJETOR	2	UNID.	760,74	1.521,48
425	BIELA MOTOR	3	UNID.	377,21	1.131,63
426	BRONZINA BIELA	2	UNID.	238,24	476,48
427	BRONZINA MANCAL	2	UNID.	312,93	625,86
428	BUCHA FEIXE DE MOLA	10	UNID.	43,79	437,90
429	BUCHA MOTOR PARTIDA	10	UNID.	12,49	124,90
430	CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL	1	UNID.	3.282,48	3.282,48
431	CAMISA MOTOR	4	UNID.	135,37	541,48
432	COLA 3-M	10	UNID.	10,41	104,10
433	CONEXÕES, BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	25	UNID.	42,03	1.050,75
434	COROA DO DIFERENCIAL	1	UNID.	1.370,10	1.370,10
435	CORREIA ALTERNADOR	4	UNID.	58,68	234,72
436	COXIM CÂMBIO	4	UNID.	106,23	424,92
437	COXIM MOTOR	4	UNID.	135,37	541,48
438	CRUZETA	6	UNID.	84,38	506,28
439	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UNID.	525,38	1.050,76
440	CUBO RODA TRASEIRA	2	UNID.	603,76	1.207,52
441	DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UNID.	2.421,28	2.421,28
442	DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UNID.	2.746,69	2.746,69
443	DISCO TACÓGRAFO	10	UNID.	59,32	593,20
444	ESTATOR DO ALTERNADOR	2	UNID.	241,44	482,88
445	ESTICADOR CORREIA	2	UNID.	308,04	616,08
446	FILTRO AR	6	UNID.	104,07	624,42
447	FILTRO COMBUSTÍVEL	8	UNID.	58,68	469,44
448	FILTRO DE ÓLEO	10	UNID.	48,27	482,70
449	FLEXÍVEL DE FREIO	4	UNID.	67,96	271,84
450	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UNID.	363,52	727,04
451	INTERRUPTOR FREIO	6	UNID.	59,32	355,92
452	JOGO ARRUELA	4	UNID.	119,44	477,76
453	JUNTA TAMPA VÁLVULA	4	UNID.	86,78	347,12
454	KIT EMBREAGEM	2	UNID.	1.043,97	2.087,94
455	LÂMPADA BIDO	8	UNID.	25,06	200,48
456	LÂMPADA DOIS POLOS	25	UNID.	2,08	52,00
457	LÂMPADA H1 12V PHILIPS	10	UNID.	22,25	222,50
458	LANTERNA PISCA	15	UNID.	2,08	31,20
459	LANTERNA TRASEIRA	5	UNID.	119,44	597,20
460	LONA FREIO	4	UNID.	212,46	849,84
461	MANCAL	4	UNID.	146,82	587,28
462	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	15	UNID.	136,01	2.040,15



463	MOLA LÂMINA 1°	4	UNID.	360,96	1.443,84
464	MOLA LÂMINA 2°	4	UNID.	305,81	1.223,24
465	PARAFUSO DE RODA	8	UNID.	21,13	169,04
466	PINHÃO DO DIFERENCIAL	1	UNID.	964,72	964,72
467	PINHÃO MOTOR PARTIDA	1	UNID.	130,80	130,80
468	PRISIONEIRO	8	UNID.	20,17	161,36
469	RELÉ FAROL	5	UNID.	42,03	210,15
470	RELÉ PISCA	5	UNID.	42,03	210,15
471	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UNID.	58,68	234,72
472	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	UNID.	72,92	291,68
473	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UNID.	119,44	238,88
474	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	UNID.	240,48	480,96
475	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UNID.	306,77	613,54
476	SEGMENTO DO MOTOR	2	UNID.	723,84	1.447,68
477	SEMIEIXO	1	UNID.	966,96	966,96
478	SUPORTE CARDAN	6	UNID.	219,26	1.315,56
479	SUPORTE ESCOVA	6	UNID.	58,68	352,08
480	TUCHO DE MOTOR	4	UNID.	73,25	293,00
481	VÁLVULA ADMISSÃO	4	UNID.	70,45	281,80
482	VÁLVULA ESCAPE	4	UNID.	73,97	295,88
483	VELA AQUECEDORA	4	UNID.	118,79	475,16

TOTAL DO LOTE

44.009,15

LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
11	CAMINHONETE TOYOTA	HILLUX	PSX2099	2017	ADMINIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
484	AMORTECEDOR DIANT HG41358	8	UNID.	646,67	5.173,36
485	AMORTECEDOR DIANT HG41360	8	UNID.	557,33	4.458,64
486	BANDEJA DIANT INF L/D NBJ7004D	5	UNID.	1.269,29	6.346,45
487	BANDEJA DIANT INF L/E NBJ7004E	5	UNID.	1.232,59	6.162,95
488	BIELETA DIANT L/D BTC22112	5	UNID.	98,92	494,60
489	BIELETA DIANT L/E BTC22111	5	UNID.	99,68	498,40
490	BOMBA DAGUA 20271	8	UNID.	843,88	6.751,04
491	BOMBA DE OLEO 24475	6	UNID.	1.450,61	8.703,66
492	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA 46666	4	UNID.	1.124,55	4.498,20
493	BUCHA BAND INF 05/GRD NB17006	15	UNID.	137,30	2.059,50
494	BUCHA BAND INF 05/PEQ NB17005	15	UNID.	96,97	1.454,55
495	BUCHA BAND INF 16/GRD MB791	15	UNID.	133,62	2.004,30
496	CILINDRO MESTRE DE FREIO CFTH001	8	UNID.	783,06	6.264,48
497	CILINDRO RODA TRAS C3531	12	UNID.	113,77	1.365,24
498	CILINDRO RODA TRAS CL7531	8	UNID.	443,54	3.548,32



499	CINTA AIRBAG 387100008	6	UNID.	160,35	962,10
500	DISCO DE FREIO DIANT BD4113	14	UNID.	294,00	4.116,00
501	DISCO DE FREIO DIANT HF512	14	UNID.	453,55	6.349,70
502	DISCO DE FREIO VENT TRAZEIRO RCDI10540	12	UNID.	453,74	5.444,88
503	FILTRO DE AR JFA02922	12	UNID.	101,22	1.214,64
504	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC206	12	UNID.	100,00	1.200,00
505	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC283	12	UNID.	97,73	1.172,76
506	IMPULSOR DE PARTIDA F000AL2281	10	UNID.	213,25	2.132,50
507	INDUZIDO DE PARTIDA F000AL2766	6	UNID.	573,83	3.442,98
508	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD/LE ASEC08004	4	UNID.	1.120,35	4.481,40
509	JUNTA HOMOCINETICA NJH55K060	8	UNID.	935,48	7.483,84
510	KIT EMBREAGEM 3000954367	2	UNID.	2.853,26	5.706,52
511	LANTERNA TRAS LD PL10040127	16	UNID.	508,26	8.132,16
512	LANTERNA TRAS LE PL10040227	16	UNID.	520,10	8.321,60
513	MOTOR DE PARTIDA 67020	4	UNID.	1.381,36	5.525,44
514	PALHETA DE PARA BRISA 340	6	UNID.	99,13	594,78
515	PASTILHA DE FREIO DIANT PD528	6	UNID.	461,57	2.769,42
516	PIVO DE SUSPENSÃO INF 503169	10	UNID.	213,65	2.136,50
517	PIVO DE SUSPENSÃO SUP 503168	10	UNID.	154,11	1.541,10
518	RADIADOR	2	UNID.	2.022,94	4.045,88
TOTAL DO LOTE					136.557,89
LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
12	CAMINHONETE FORD	RANGER	ELK4460	2019	EDUCAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
519	AMORTECEDOR DIANTEIRO HG41039	8	UNID.	701,21	5.609,68
520	AMORTECEDOR TRASEIRO HG41040	8	UNID.	614,44	4.915,52
521	ATUADOR HIDRAULICO VKCH151103	8	UNID.	567,02	4.536,16
522	BIELETA DIANTEIRA N92038	16	UNID.	140,38	2.246,08
523	BIELETA DIANTEIRA N92039	16	UNID.	116,24	1.859,84
524	BOMBA D'ÁGUA 204014	6	UNID.	520,79	3.124,74
525	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VKCH101128	6	UNID.	462,35	2.774,10
526	CILINDRO RODA TRASEIRA RCCR00990	6	UNID.	162,08	972,48
527	CILINRO AUXILIAR EMBREAGEM PRE5050	6	UNID.	227,07	1.362,42
528	CORREIA POLY V 6PK1840	10	UNID.	224,64	2.246,40
529	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SP2780	20	UNID.	280,99	5.619,80
530	CUBO VISCOSO 1932324	8	UNID.	439,66	3.517,28
531	DISCO FREIO DIANTEIRO RCDI09600	12	UNID.	362,19	4.346,28
532	EMBREAGEM VISCOSA V5056	8	UNID.	920,86	7.366,88
533	FILTRO DE AR DO MOTOR WR191	10	UNID.	144,86	1.448,60
534	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2061	10	UNID.	161,27	1.612,70



535	HELICE VENTILADOR 11 PÁS 1932383	8	UNID.	436,20	3.489,60
536	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V IVM58608	6	UNID.	745,55	4.473,30
537	INTERRUPTOR DE RÉ 3R4469	10	UNID.	109,15	1.091,50
538	JUNTA HOMOCINETICA NJH321444	12	UNID.	668,15	8.017,80
539	KIT ROLAMENTO TRASEIRO IRB950	14	UNID.	220,65	3.089,10
540	LANTERNA TRASEIRA LD PL10100127	8	UNID.	687,31	5.498,48
541	LANTERNA TRASEIRA LE PL10100227	8	UNID.	673,54	5.388,32
542	MOLA TRASEIRA 4581	8	UNID.	330,27	2.642,16
543	PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD1434	16	UNID.	401,90	6.430,40
544	PIVO SUSPENSAO INFERIOR 503068	20	UNID.	243,26	4.865,20
545	ROLAMENTO CARDAN AL260016	16	UNID.	332,85	5.325,60
546	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ALR4788ABS	16	UNID.	328,60	5.257,60
547	ROLAMENTO RODA TRASEIRA U399/365	16	UNID.	441,04	7.056,64
548	SAPATA FREIO TRASEIRO NKF3041	8	UNID.	756,01	6.048,08
549	SENSOR FREIO ABS RODA TRAS	6	UNID.	212,12	1.272,72
550	TENSIONADOR DA CORREIA PVI6026B	6	UNID.	935,60	5.613,60
551	TERMINAL DIREÇÃO LD LTD17017R	14	UNID.	133,22	1.865,08
552	TERMINAL DIREÇÃO LE LTD17017L	14	UNID.	126,01	1.764,14
TOTAL DO LOTE					132.748,28

LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
13	VAN FIAT	DUCATO	NWZ4148	2010	SAÚDE
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
553	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNID.	561,23	2.244,92
554	AMORTCEDOR DIANTEIRO	4	UNID.	592,54	2.370,16
555	AUTOMATICO	4	UNID.	471,02	1.884,08
556	BALANCIM	4	UNID.	258,63	1.034,52
557	BANDEJA SUSP LE/LE	4	UNID.	552,48	2.209,92
558	BICO INJETOR	2	UNID.	2.646,53	5.293,06
559	BIELA MOTOR	4	UNID.	679,52	2.718,08
560	BLOCO MOTOR	1	UNID.	8.678,67	8.678,67
561	BOMBA DAGUA	4	UNID.	475,70	1.902,80
562	BOBINA CAMPO	2	UNID.	365,33	730,66
563	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UNID.	612,03	2.448,12
564	BOMBA HIDRAULICA	2	UNID.	1.510,33	3.020,66
565	BOMBA OLEO	4	UNID.	1.204,94	4.819,76
566	BICO INJETOR	4	UNID.	1.149,93	4.599,72
567	BRONZE BIELA	4	UNID.	465,68	1.862,72
568	BRONZE MANCAL	4	UNID.	572,00	2.288,00
569	CABECOTE MOTOR	2	UNID.	5.228,45	10.456,90
570	CABO FREIO MAO TRAZ	4	UNID.	269,20	1.076,80



571	CARTER	4	UNID.	878,97	3.515,88
572	CIL EMBREAGEM	4	UNID.	475,69	1.902,76
573	CORREIA ALTERNADOR	6	UNID.	181,45	1.088,70
574	CORREIA DENTADA	6	UNID.	266,41	1.598,46
575	COXIM AMORTECEDOR	6	UNID.	272,96	1.637,76
576	COXIM MOTOR	4	UNID.	203,29	813,16
577	CUBO RODA	4	UNID.	563,45	2.253,80
578	DOBRADICA CAPU	4	UNID.	264,93	1.059,72
579	DISCO FREIO DIANT	4	UNID.	214,55	858,20
580	DISCO FREIO TRAZ	4	UNID.	214,65	858,60
581	ESTATOR ALTERNADOR	4	UNID.	260,47	1.041,88
582	EIXO COMANDO VALVULA	2	UNID.	2.578,85	5.157,70
583	EIXO BENDIX	4	UNID.	275,63	1.102,52
584	ELEVADOR VIDRO LE	4	UNID.	377,47	1.509,88
585	ELEVADOR VIDRO LD	4	UNID.	379,26	1.517,04
586	EMBREAGEM TURBO RETARDER	4	UNID.	549,17	2.196,68
587	ESTATOR ALTERNADOR	4	UNID.	359,74	1.438,96
588	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA	4	UNID.	134,24	536,96
589	FECHADURA CAPU	4	UNID.	260,37	1.041,48
590	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	4	UNID.	358,03	1.432,12
591	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNID.	459,74	1.838,96
592	JUNTA MOTOR	4	UNID.	885,38	3.541,52
593	KIT BATEDOR	4	UNID.	158,46	633,84
594	KIT EMBREAGEM	2	UNID.	3.183,54	6.367,08
595	MANGOTE RAD INFERIOR	4	UNID.	252,99	1.011,96
596	MANGOTE RAD SUPERIOR	4	UNID.	297,75	1.191,00
597	MOLA	4	UNID.	267,16	1.068,64
598	MOLA PNEUMÁTICA	4	UNID.	389,29	1.557,16
599	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	4	UNID.	62,28	249,12
600	PARABRISA	4	UNID.	2.471,78	9.887,12
601	PARA-CHOQUE DIANT	2	UNID.	2.866,37	5.732,74
602	PARA-CHOQUE TRAEIRO	2	UNID.	2.586,88	5.173,76
603	PASTILHAS FREIO DIANT	8	UNID.	191,99	1.535,92
604	PASTILHA FREIO TRAZ	8	UNID.	209,66	1.677,28
605	PINCA FREIO DIANT	4	UNID.	572,49	2.289,96
606	PINCA FREIO TRAZ	4	UNID.	467,22	1.868,88
607	PISTAO MOTOR	4	UNID.	2.238,70	8.954,80
608	PIVO SUSPENSAO	4	UNID.	177,21	708,84
609	PLACA DIODO	4	UNID.	257,47	1.029,88
610	POLIA VIRABREQUIM	4	UNID.	893,96	3.575,84
611	PORTA LD/LE	2	UNID.	2.743,95	5.487,90



612	PORTA TRAZEIRA	2	UNID.	3.560,90	7.121,80
613	RADIADOR	2	UNID.	1.522,40	3.044,80
614	RESERVATORIO ÁGUA	4	UNID.	281,22	1.124,88
615	RETROVISOR LE/LD	4	UNID.	1.321,76	5.287,04
616	RETROVISOR INTERNO	4	UNID.	275,08	1.100,32
617	ROLAMENTO RODA	4	UNID.	158,79	635,16
618	ROTOR	4	UNID.	463,54	1.854,16
619	SENSOR ROTACAO	4	UNID.	361,56	1.446,24
620	SENSOR TEMPERATURA	4	UNID.	370,86	1.483,44
621	SUPORTE ESCOVA	4	UNID.	263,99	1.055,96
622	TAMPA ALTERNADOR	4	UNID.	263,42	1.053,68
623	TAMPA MOTOR PARTIDA	4	UNID.	294,94	1.179,76
624	TAMPA VALVULA	4	UNID.	2.360,80	9.443,20
625	TERMINAL DIRECAO	4	UNID.	181,41	725,64
626	TURBINA	2	UNID.	5.414,71	10.829,42
627	VALVULA ADMISSAO	4	UNID.	143,56	574,24
628	VALVULA ESCAPAMENTO	4	UNID.	153,72	614,88
629	VIDRO PORTA DT LD/LE	4	UNID.	504,75	2.019,00
630	VIDRO PORTA TRASEIRO LE/LD	4	UNID.	475,38	1.901,52
631	VOLANTE MOTOR	4	UNID.	3.635,51	14.542,04
TOTAL DO LOTE					224.621,19

LOTE	VEÍCULO	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
14	FIAT UNO	MILE WAY	NXJ6064	2016	EDUCAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
632	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT UNO	4	UNID.	996,35	3.985,40
633	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT UNO	4	UNID.	528,81	2.115,24
634	ANÉIS RINGS - FIAT UNO	4	UNID.	564,98	2.259,92
635	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL - FIAT UNO	8	UNID.	181,17	1.449,36
636	BICO INJETOR - FIAT UNO	6	UNID.	177,16	1.062,96
637	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	6	UNID.	88,04	528,24
638	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT UNO	3	UNID.	605,51	1.816,53
639	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	6	UNID.	191,39	1.148,34
640	BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO	4	UNID.	260,53	1.042,12
641	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	4	UNID.	412,07	1.648,28
642	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - FIAT UNO	4	UNID.	686,08	2.744,32
643	BRONZINA DE BIELA - FIAT UNO	6	UNID.	215,57	1.293,42
644	BRONZINA DE MANCAL - FIAT UNO	6	UNID.	264,61	1.587,66
645	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT UNO	2	UNID.	136,90	273,80
646	CABO DE VELAS - FIAT UNO	18	UNID.	134,52	2.421,36
647	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	193,25	1.159,50



648	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT UNO	6	UNID.	382,10	2.292,60
649	COIFA - FIAT UNO	6	UNID.	75,60	453,60
650	CORREIA DENTADA - FIAT UNO	3	UNID.	147,20	441,60
651	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO- COM ROLAMNETO	6	UNID.	299,14	1.794,84
652	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	392,91	2.357,46
653	ELETROVENTILADOR - FIAT UNO	6	UNID.	917,46	5.504,76
654	FILTRO DE AR - FIAT UNO	6	UNID.	42,23	253,38
655	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - FIAT UNO	6	UNID.	29,80	178,80
656	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	6	UNID.	24,52	147,12
657	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO	6	UNID.	33,80	202,80
658	FITA ISOLANTE DE 5M	6	UNID.	14,98	89,88
659	FIXO DO MOTOR - FIAT UNO	6	UNID.	283,69	1.702,14
660	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	115,45	692,70
661	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	71,52	429,12
662	FUZIVEL	6	UNID.	16,24	97,44
663	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT UNO	6	UNID.	691,57	4.149,42
664	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT UNO	6	UNID.	405,60	2.433,60
665	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT UNO	10	UNID.	89,91	899,10
666	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT UNO	10	UNID.	117,83	1.178,30
667	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT UNO	10	UNID.	162,65	1.626,50
668	JUNTA DO COLETOR - FIAT UNO	10	UNID.	48,19	481,90
669	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT UNO- JOGO DE JUNTA	10	UNID.	63,68	636,80
670	JUNTA DO ESCAPE - FIAT UNO	10	UNID.	63,34	633,40
671	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT UNO	10	UNID.	339,19	3.391,90
672	KIT DE EMBREAGEM - FIAT UNO	6	UNID.	607,49	3.644,94
673	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	72,64	435,84
674	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	83,66	501,96
675	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT UNO	6	UNID.	2.171,22	13.027,32
676	MOLA DIANTEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	306,50	1.839,00
677	MOLA TRASEIRA - FIAT UNO	6	UNID.	136,55	819,30
678	OLEO 90	16	UNID.	88,51	1.416,16
679	OLEO ATF	16	UNID.	50,40	806,40
680	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT UNO	16	UNID.	50,89	814,24
681	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT UNO	16	UNID.	59,87	957,92
682	OLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT UNO	16	UNID.	59,87	957,92
683	OLÉO DOT 3 - 500 ml	16	UNID.	60,28	964,48
684	ÓLEO DOT 4 500ml	16	UNID.	50,09	801,44
685	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT UNO	6	UNID.	173,00	1.038,00
686	PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	6	UNID.	149,50	897,00



687	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	3	UNID.	390,48	1.171,44
688	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	6	UNID.	88,51	531,06
689	POLIA LISA - FIAT UNO- ALTERNADOR	6	UNID.	59,31	355,86
690	RADIADOR - FIAT UNO	2	UNID.	592,57	1.185,14
691	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT UNO	6	UNID.	61,61	369,66
692	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT UNO	6	UNID.	103,44	620,64
693	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	293,73	1.762,38
694	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	372,57	2.235,42
695	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	6	UNID.	215,46	1.292,76
696	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT UNO	6	UNID.	346,52	2.079,12
697	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT UNO	4	UNID.	2.860,67	11.442,68
698	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT UNO	6	UNID.	1.766,64	10.599,84
699	SONDA LAMBDA - FIAT UNO	6	UNID.	477,12	2.862,72
700	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	4	UNID.	478,21	1.912,84
701	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT UNO	6	UNID.	51,42	308,52
702	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT UNO	6	UNID.	45,98	275,88
703	TENSOR DA CORREIA - FIAT UNO	4	UNID.	446,44	1.785,76
704	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT UNO	6	UNID.	116,94	701,64
705	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT UNO	8	UNID.	135,37	1.082,96
706	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT UNO	8	UNID.	100,30	802,40
707	VELA IGNIÇÃO - FIAT UNO	24	UNID.	49,04	1.176,96
TOTAL DO LOTE					132.083,21
LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
15	FIAT	SIENA	ROGOH97	2021	ASSIST.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
708	AMORT DIANT	6	UNID.	504,08	3.024,48
709	AMORT TRAS	6	UNID.	391,81	2.350,86
710	ARRUELA ENCOSTO	4	UNID.	144,95	579,80
711	BALANCA SUSP	5	UNID.	402,46	2.012,30
712	BIELETA SUSPENSAO	10	UNID.	91,19	911,90
713	BOMBA COMBUSTIVEL	6	UNID.	359,43	2.156,58
714	BOMBA DAGUA	4	UNID.	269,81	1.079,24
715	BOMBA OLEO	4	UNID.	393,09	1.572,36
716	BRONZE MANCAL	8	UNID.	280,61	2.244,88
717	BRONZE BIELA	8	UNID.	225,66	1.805,28
718	BUCHA BALANCA	10	UNID.	94,55	945,50
719	BUCHA ESTABILIZADOR	10	UNID.	55,75	557,50
720	CABECOTE	2	UNID.	2.751,37	5.502,74
721	CABO FREIO MAO	5	UNID.	149,21	746,05
722	CAMISA MOTOR	8	UNID.	149,21	1.193,68



723	CIL. MESTRE FREIO	4	UNID.	283,43	1.133,72
724	CIL. AUX EMBREAGEM	4	UNID.	206,91	827,64
725	CILINDRO RODA	4	UNID.	104,43	417,72
726	COIFA LADO CAMBIO	6	UNID.	55,20	331,20
727	COIFA LADO RODA	6	UNID.	56,01	336,06
728	CORREIA ALT	4	UNID.	95,36	381,44
729	CORREIA DENTADA (G)	4	UNID.	112,95	451,80
730	CORREIA DENTADA (P)	4	UNID.	111,68	446,72
731	CORREIA HIDRAULICO	4	UNID.	65,18	260,72
732	COXIM CX MARCHA	8	UNID.	169,52	1.356,16
733	COXIM MOTOR	8	UNID.	146,08	1.168,64
734	EIXO BENDIX	8	UNID.	103,61	828,88
735	FAROL LD/LE	8	UNID.	377,33	3.018,64
736	FECHADURA INT PORTA	8	UNID.	186,67	1.493,36
737	FECHADURA TAMPA TRAZ	8	UNID.	207,41	1.659,28
738	FILTRO AR	8	UNID.	53,79	430,32
739	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UNID.	46,09	460,90
740	FILTRO OLEO	10	UNID.	49,45	494,50
741	INDUZIDO MT PARTIDA	8	UNID.	419,07	3.352,56
742	JUNTA MOTOR	8	UNID.	293,59	2.348,72
743	KIT DIFERENCIAL	4	UNID.	507,80	2.031,20
744	KIT EMBREAGEM	4	UNID.	557,97	2.231,88
745	KIT MOTOR	4	UNID.	812,95	3.251,80
746	LANTERNA TRAZ	4	UNID.	389,25	1.557,00
747	MOTOR PARTIDA	4	UNID.	975,23	3.900,92
748	PARABRISA	4	UNID.	688,25	2.753,00
749	PARAFUSO RODA	16	UNID.	44,52	712,32
750	PASTILHA FREIO	8	UNID.	95,91	767,28
751	PINCA FREIO	2	UNID.	483,52	967,04
752	PIVO SUSP INF/SUP	8	UNID.	92,28	738,24
753	POLIA ALTERNADOR	5	UNID.	88,38	441,90
754	RETENTOR VOLANTE	4	UNID.	304,11	1.216,44
755	RETENTOR POLIA	4	UNID.	87,30	349,20
756	RETENTOR RODA	4	UNID.	53,03	212,12
757	RETROVISOR LD/LE	4	UNID.	264,62	1.058,48
758	ROL DIANT	12	UNID.	140,90	1.690,80
759	ROLAMENTO ALTERN	10	UNID.	55,81	558,10
760	ROLAMENTOS TRAZ	12	UNID.	158,76	1.905,12
761	SAPATA FREIO P	4	UNID.	307,44	1.229,76
762	SAPATA FREIO G	4	UNID.	272,06	1.088,24
763	SEMI EIXO	8	UNID.	383,62	3.068,96



764	SENSOR RADIADOR	8	UNID.	150,10	1.200,80
765	SENSOR ROTACAO	8	UNID.	180,09	1.440,72
766	SENSOR VELOCIDADE	8	UNID.	244,28	1.954,24
767	TAMBOR FREIO	8	UNID.	178,63	1.429,04
768	TENSOR CORREIA DENTADA	8	UNID.	258,04	2.064,32
769	VALVULA ADMISSAO	6	UNID.	93,87	563,22
770	VALVULA ESCAPE	6	UNID.	88,17	529,02
771	VELA AQUECEDORA	6	UNID.	47,80	286,80
TOTAL DO LOTE					89.080,09
LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	PLACA	ANO	SECRETARIA
16	FIAT	MOBI	ROI6D03	2021	EDUCAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
772	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNID.	346,75	2.774,00
773	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNID.	127,76	1.022,08
774	ARTICULAÇÃO	40	UNID.	69,49	2.779,60
775	BICO INJETOR	10	UNID.	192,93	1.929,30
776	BIELA	10	UNID.	304,22	3.042,20
777	BIELETA	10	UNID.	58,43	584,30
778	BRONZINA BIELA	4	UNID.	156,95	627,80
779	BRONZINA MANCAL	4	UNID.	182,87	731,48
780	BUCHA DA MOLA	30	UNID.	60,13	1.803,90
781	CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL	6	UNID.	768,08	4.608,48
782	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	10	UNID.	151,42	1.514,20
783	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	10	UNID.	409,28	4.092,80
784	CILINDRO MESTRE DE FREIO	6	UNID.	407,95	2.447,70
785	CILINDRO RODA TRASEIRA	20	UNID.	215,68	4.313,60
786	COROA DO DIFERENCIAL	4	UNID.	523,72	2.094,88
787	CORREIA ALTERNADOR	10	UNID.	90,58	905,80
788	CORREIA AR-CONDICIONADO	6	UNID.	31,80	190,80
789	CORREIA DENTADA	10	UNID.	73,29	732,90
790	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	10	UNID.	103,28	1.032,80
791	CORREIA HIDRÁULICA	10	UNID.	25,93	259,30
792	COXIM CÂMBIO	20	UNID.	105,79	2.115,80
793	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	20	UNID.	105,79	2.115,80
794	COXIM DO MOTOR LD/LE	10	UNID.	159,73	1.597,30
795	CRUZETA TRANSMISSÃO	14	UNID.	84,35	1.180,90
796	CUBO RODA DIANTEIRA	14	UNID.	64,31	900,34
797	DIFERENCIAL DIANTEIRO	4	UNID.	634,66	2.538,64
798	DIFERENCIAL TRASEIRO	4	UNID.	547,21	2.188,84
799	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	10	UNID.	162,18	1.621,80



800	FAROL	4	UNID.	200,43	801,72
801	FILTRO AR	30	UNID.	36,31	1.089,30
802	FILTRO COMBUSTÍVEL	30	UNID.	18,67	560,10
803	FILTRO LUBRIFICANTE	30	UNID.	20,06	601,80
804	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	20	UNID.	24,91	498,20
805	KIT PRISIONEIRO E PORCA DE RODA	20	UNID.	20,74	414,80
806	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	8	UNID.	150,40	1.203,20
807	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	8	UNID.	178,38	1.427,04
808	PALHETA	10	UNID.	64,31	643,10
809	PARAFUSO DE RODA	16	UNID.	34,02	544,32
810	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	20	UNID.	157,34	3.146,80
811	PINHÃO DO DIFERENCIAL	12	UNID.	64,31	771,72
812	PINHÃO MOTOR PARTIDA	12	UNID.	73,29	879,48
813	PIVÔ INFERIOR	16	UNID.	135,25	2.164,00
814	PLACA RETIFICADORA	4	UNID.	359,19	1.436,76
815	RETENTOR DO VOLANTE	4	UNID.	215,37	861,48
816	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	4	UNID.	292,45	1.169,80
817	ROLAMENTO ESTICADOR	16	UNID.	72,95	1.167,20
818	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	12	UNID.	305,34	3.664,08
819	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	12	UNID.	124,70	1.496,40
820	SAPATA FREIO TRASEIRA	8	UNID.	125,13	1.001,04
821	SILICONE VERMELHO	8	UNID.	9,33	74,64
822	TAMBOR DE FEIO TRASEIRO	8	UNID.	255,00	2.040,00
823	TERMINAL DIREÇÃO	16	UNID.	203,80	3.260,80

TOTAL DO LOTE

82.665,12

LOTE	VEÍCULO	MOLEDO	CHASSIS	ANO	SECRETARIA
17	MOTO HONDA	POP 100	9C2JB0100 NR056506	2022	EDUCAÇÃO
			9C2JB0100 NR056633		SAÚDE
			9C2JB0100 NR056718		ASSIST SOCIAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
824	AMORTECEDOR 30044	6	UNID.	118,92	713,52
825	ARO DO FAROL COMPATIVEL AF0001	6	UNID.	2,04	12,24
826	BALANCA SUSPENSAO TRASEIRA CFBAL03PT	6	UNID.	342,87	2.057,22
827	BLOCO OPTICO COMPATIVEL BO0013	6	UNID.	102,30	613,80
828	CABO EMBREAGEM PDM230	6	UNID.	57,24	343,44
829	CAMARA DE AR ARO18 PREMIUM 2819	24	UNID.	56,66	1.359,84
830	CARBURADOR	3	UNID.	225,88	677,64
831	CDI MODULO DE INJEÇÃO 11223-E	3	UNID.	592,53	1.777,59



832	CHAVE DE IGNIÇÃO 3MTB100484	3	UNID.	235,55	706,65
833	CILINDRO DA BENGALA CIL81	6	UNID.	174,44	1.046,64
834	COMANDO DA VALVULA 9086	6	UNID.	172,62	1.035,72
835	CUBO DA RODA DIANTEIRA UH1006	9	UNID.	176,13	1.585,17
836	CUBO DE RODA TRASEIRA FBQ00300	9	UNID.	233,01	2.097,09
837	DISCO DE FREIO DIANT DF113	6	UNID.	232,10	1.392,60
838	ESCAPE MOD. ORIGINAL CF-ES5656HC	3	UNID.	527,12	1.581,36
839	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA 0060.137.0WR	6	UNID.	169,05	1.014,30
840	KIT IGNIÇÃO PDM0070	3	UNID.	168,99	506,97
841	MESA DO GARFO INFERIOR COMPATIVEL 5135	6	UNID.	173,96	1.043,76
842	MESA INFERIOR COMETE 5123	3	UNID.	169,21	507,63
843	MOTOR DE PARTIDA PDM171	6	UNID.	229,09	1.374,54
844	PAINEL PDM131	6	UNID.	232,14	1.392,84
845	PARALAMA DIANT.COMPATIVEL PL0002	6	UNID.	56,90	341,40
846	PASTILHA DE FREIO P/MOTO 164727	18	UNID.	58,76	1.057,68
847	PEDAL DE FREIO COMPATIVEL 5009	12	UNID.	115,63	1.387,56
848	PNEU DIANTEIRO 275-18AP25 17137	12	UNID.	218,00	2.616,00
849	PNEU TRASEIRO90-90/18 AP25 16824	12	UNID.	236,16	2.833,92
850	RAIO 4MM PDM300	9	UNID.	81,20	730,80
851	RETROVISOR 4770	9	UNID.	58,79	529,11
852	ROLAMENTO DIR. EIXO 91003	18	UNID.	115,00	2.070,00
853	ROLAMENTO VIRABREQ 600004912	18	UNID.	80,86	1.455,48
854	SUPORTE DE COROA TAMBOR 330/1	9	UNID.	118,43	1.065,87
855	SUPORTE DO FAROL 5202	6	UNID.	80,39	482,34
856	TAMPA DO FUNDO PDM0168	9	UNID.	81,25	731,25
857	TENSOR CORRENTE COMANDO	12	UNID.	58,16	697,92
858	VELA DE IGNIÇÃO JPR8BAE1	12	UNID.	57,88	694,56
TOTAL DO LOTE					39.534,45
LOTE	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO				
18	SECRETARIA	ADM.	EDUC.	SAÚDE.	A SOCIAL
	HORA	250	400	200	50
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIA	V. TOTAL.
859	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria leve e média (utilitário), sob demanda, por menor valor da hora-homem	900	HORA	273,17	245.853,00
LOTE	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO				
19	SECRETARIA	ADM.	EDUC.	SAÚDE.	A SOCIAL
	HORA	250	400	200	50
860	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pesada, sob demanda, por menor valor da hora-homem.	900	HORA	278,83	250.947,00

4. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 4.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação deles;
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento;
- 4.3. Condições da Entrega:
 - 4.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - 4.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.
- 4.4. Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feitos às sextas-feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.
- 4.5. A entrega dos objetos será nos locais a serem informados pelas Secretarias solicitantes. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
- 4.6. Os materiais serão rejeitados, quando estiverem em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.
- 4.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
ww.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

5.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

6.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

6.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.4. Garantir as peças e equipamentos no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

6.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

6.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

6.7. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

6.8. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

6.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

6.11. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

6.12. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

7.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado pelo gestor de contratos responsável pelo acompanhamento do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.3. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3.serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4.será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto do item/lote que esteja participando**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.2. Não serão aceitos atestados genéricos, sem indicação das quantidades.

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia da contratação dos termos do **artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de



2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	/100)	
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do



momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a licitação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Mara.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	P Unit	P Total

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX- XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

(Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

ANEXO III DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM

Processo Administrativo nº 02.03.02/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Cidade/Estado: Cep.:

Ponto de referência: Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- Empresa de Pequeno Porte – EPP; Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025
ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PMAM

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.021.323/0001-48**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Centro – Altamira do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65310-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023** da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 – CPL/PMAM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 – CPL/PMAM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal: RG:	
CPF:	



SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unida	Qtd	P.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" **do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda



que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CPL/PMAM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Altamira do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxx de 2025.

Gerenciador

Detentora



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL/PMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.02/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICIPIO DE
ALTAMIRA DO MARANHÃO** E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.021.323/0001-48**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro – Centro, Altamira do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMAM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.03.02/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e serviços para frota de veículo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Altamira do Maranhão**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT
------	-----------	-----	-------	------------



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de



termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura de

**Altamira
do Maranhão**

Com o povo e para o povo

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão** – www.licitaaltamirama.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Altamira do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Altamira do Maranhão (MA), xx de xxxxxxxxx de 2025.



Prefeitura de
**Altamira
do Maranhão**
Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br
www.altamira.ma.gov.br
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada